

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.326, DE 28 DE OUTUBRO DE 2003

Dilata o prazo concedido à FEEMA para cumprimento do art. 3º da Deliberação CECA/CLF nº 4.292, de 29/07/2003.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o Ofício FEEMA nº 2.650/2003, referente à empresa LWART LUBRIFICANTES LTDA.,

CONSIDERANDO que a FEEMA está solicitando dilatação do prazo estipulado no artigo 3º da Deliberação CECA/CLF nº 4.292, de 29/07/2003,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Dilatar em 30 (trinta) dias o prazo concedido à FEEMA para cumprimento do artigo 3º da Deliberação CECA/CLF nº 4.292, de 29/07/2003, com referência à empresa LWART LUBRIFICANTES LTDA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 03/11/03.